

Título: Edital para Concurso para Bolsa de investigação para estudante inscrito no mestrado (1 vaga)

Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de investigação para Estudantes inscritos num mestrado integrado, num mestrado; no âmbito do projeto **AlgaDigest 70114 - Desenvolvimento de uma nova solução de suplementação enzimática para a sustentabilidade da produção avícola com base na utilização eficiente de microalgas**, a decorrer no LEAF, do Instituto Superior de Agronomia, financiado por Compete 2020 / FEDER, para desenvolvimento das seguintes tarefas: Desenvolvimento de ensaios experimentais com frangos de carne alimentados com microalgas, de acordo com as seguintes condições.

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de investigação para Estudantes inscritos num mestrado integrado, num mestrado, com duração máxima prevista de 5 meses, com início previsto a 1 de setembro de 2022.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

2.1. Plano de trabalhos:

Quatro ensaios experimentais serão executados com frangos de carne. Em cada um dos ensaios serão utilizados 120 frangos machos da estirpe Ross 308 com 1 dia de idade. Cada ensaio durará 5 semanas. Os frangos serão divididos em 4 grupos experimentais com 10 réplicas cada. Até aos 5 dias, todos os pintos terão acesso a um regime alimentar comercial padrão. A cada grupo experimental será fornecido um regime alimentar diferente a partir dos 5 dias de idade.

No ensaio 1, os grupos experimentais serão divididos da seguinte forma: a) Dieta comercial controlo; 2) Dieta com inclusão de 10% de *Chlorella vulgaris*; 3) Dieta com inclusão de 10% de *Chlorella vulgaris* e enzima recombinante; 4) Dieta com inclusão de 10% de *Chlorella vulgaris* e enzima comercial.

No ensaio 2, os grupos experimentais serão divididos da seguinte forma: a) Dieta comercial controlo; 2) Dieta com inclusão de 10% de *Spirulina Platensis*; 3) Dieta com inclusão de 10% de *Spirulina platensis* e enzima recombinante; 4) Dieta com inclusão de 10% de *Spirulina platensis* e enzima comercial.

No ensaio 3, os grupos experimentais serão divididos da seguinte forma: a) Dieta comercial controlo; 2) Dieta com inclusão de 10% de *Chlorella vulgaris*; 3) Dieta com inclusão de 10% de *Chlorella vulgaris* submetida a prévio tratamento tecnológico A; 4) Dieta com inclusão de 10% de *Chlorella* submetida a prévio tratamento tecnológico B.

No ensaio 4, os grupos experimentais serão divididos da seguinte forma: a) Dieta comercial controlo; 2) Dieta com

inclusão de 10% de Spirulina Platensis; 3) Dieta com inclusão de 10% de Spirulina platensis submetida a prévio tratamento tecnológico A; 4) Dieta com inclusão de 10% de Spirulina platensis submetida a prévio tratamento tecnológico B.

Todos os regimes alimentares serão formulados de forma a ir ao encontro das necessidades nutritivas dos animais e para cada ensaio as dietas serão isocalóricas e isoproteicas. Durante o decurso dos ensaios experimentais, os animais serão pesados semanalmente e a distribuição de alimento será feita diariamente. Aos 35 dias de idade os animais serão eutanaziados de acordo com os procedimentos comerciais. Os órgãos do sistema digestivo e os seus conteúdos serão removidos, assim como sangue, fígado, e músculos do peito, para posterior análise.

2.2 Local de trabalho.

O trabalho será desenvolvido nas instalações de experimentação animal do DCEB do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica de Prof. Madalena Lordelo.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**AlgaDigest 70114**”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae e cópia de certificado de habilitações.

As candidaturas deverão remetidas para Professora Madalena Lordelo através do correio eletrónico: mlordelo@isa.ulisboa.pt.

O período de candidaturas decorrerá de **10 a 23 de Maio de 2022**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Required Education Level:

- Área académica do grau de Engenharia Zootécnica

Tipologia de bolsa:

- Estudantes inscritos num mestrado integrado, num mestrado

5.2 Skills/Qualifications / *Specific Requirements:*

- Categorias/perfil dos destinatários: Licenciatura em Engenharia Zootécnica, inscritos num grau de mestrados em Engenharia Zootécnica

- São factores preferenciais: boas capacidades interpessoais, gosto pela investigação científica, capacidade de trabalho físico e mental, facilidade no manuseio com animais, pontualidade, assiduidade, domínio da língua inglesa, carta de condução

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada por Compete 2020, FEDER, no âmbito do projeto AlgaDigest 70114 - Desenvolvimento de uma nova solução de suplementação enzimática para a sustentabilidade da produção avícola com base na utilização eficiente de microalgas.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **875,98€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_Valores_SMM_LOE_2021.pdf.

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

-Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

Entrevista de seleção (ES): visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

7.1. Valoração dos métodos de seleção:

- a) A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores.
- b) A entrevista profissional de seleção (ES) é avaliada numa escala de 0 a 20 valores.

7.2. Classificação final:

A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $CF = (AC \times 60\%) + (ES \times 40\%)$

7.3. São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

7.4. A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

- Presidente do júri: Prof. Madalena Lordelo
- 1º vogal efectivo: Prof. André Almeida
- 2º vogal efectivo: Prof. João Bengala Freire
- 1º vogal suplente: Prof. Teresa Matos

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.pt>.

Autorizado pelo a 06 de Maio de 2022 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia,
Professor Doutor António Guerreiro de Brito.